

ATO G.P Nº 13/2021

São Luís, abril de 2021.

Prorroga a suspensão das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição e a publicação do ATO CONJUNTO G.P E GVP/CR Nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico e a alta ocupação de leitos hospitalares de enfermaria e de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) para a Covid-19 na Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a redução de ocupação de leitos hospitalares de enfermaria e de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) para a Covid-19 no interior do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, o novo parecer do Setor de Saúde, datado de 26 de abril de 2021, da lavra do médico Adriano Soares Alves, sugerindo que o TRT16 mantenha suspensas as atividades presenciais na cidade de São Luís - com exceção do que for considerado serviço essencial – mas que se considere a possibilidade de retorno à fase 1 do Plano de Ação nas Varas do Trabalho instaladas nas cidades do interior,

R E S O L V E:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 1º Manter a suspensão das atividades presenciais no prédio sede deste Tribunal e no Fórum Astolfo Serra, até o dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º Determinar o retorno gradual de 30%(trinta por cento), a partir de 29 de abril de 2021, dos servidores e estagiários das Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São João dos Patos, Santa Inês, Timon e do Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, em Imperatriz, às atividades, observando, rigorosamente, a Etapa 1, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde. Em caso de número decimal, deve-se arredondar para o número inteiro próximo seguinte.

Art. 3º A Etapa 1 não abrangerá o retorno de magistrados, servidores e estagiários pertencentes aos grupos de riscos, bem como a realização de audiências e atendimentos presenciais nas dependências de quaisquer unidades judiciárias do TRT.

Art. 4º O acesso de magistrados, servidores, estagiários e terceirizados às dependências do Tribunal somente será permitido pelo uso obrigatório de máscara facial e aferição de temperatura, conforme procedimentos detalhados no Plano de Ação Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde.

Art. 5º O gestor da unidade judicial do servidor que retornar na Etapa 1 deverá comunicar esse fato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e ao Setor de Saúde para os devidos registros e avaliação das suas condições médicas, inclusive para efeito de acompanhamento de sua presença ao local de trabalho.

Art. 6º O atendimento aos jurisdicionados, advogados e demais usuários externos pelas unidades judiciais do TRT da 16ª Região, durante a Etapa 1, continuará sendo prestado de forma remota, pelos e-mails ou telefones disponibilizados no site deste Regional.

Art. 7º Determinar que os gestores de unidades administrativas ou judiciárias mantenham controle de produtividade dos servidores, sempre em articulação com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 8º Proibir o trabalho remoto fora da área de jurisdição da Vara, aos servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 9º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º junho de 2020; à Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho no Maranhão e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão – OAB/MA.

Art.10 Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente